



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 - Home page: www.cremese.org.br

1 **Ata do Pregão Presencial nº 02/2019, para aquisição e instalação, com fornecimento de todos os materiais, de 46 (quarenta e seis)**
2 **evaporadoras de ar condicionado e 3 (três) condensadoras, bem como a aquisição e instalação de 12 (doze) exaustores, que**
3 **compõem as soluções do projeto de climatização do edifício sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe,**
4 **conforme especificado no termo de referência, Anexo I do presente edital.**

5 Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 14h30, reuniram-se no plenário da sede provisória do Conselho
6 Regional de Medicina do Estado de Sergipe, a Pregoeira, Maria da Conceição Pereira Lemos e a Equipe de Apoio, Fernanda Alves de
7 Oliveira e Susangelica Lima dos Santos, designadas pela Portaria nº 070/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. 1 -
8 **CREDECENCIAMENTO** - Aberta a fase de credenciamento às 14h30, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos
9 interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de
0 atribuição do Licitante, na seguinte conformidade: Apresentou documentos para credenciamento a(s) empresa(s): ART PROJETOS E
1 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.672.793/0001-49, através do procurador, Gustavo Henrique Flores Kunz
2 portador do RG n.º 937.246.085 SSP/BA e CPF sob n.º 013.513.265-70, TM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP, inscrita
3 no CNPJ sob n.º 21.596.575/0001-99 através do seu procurador Renison Bornfim dos Santos Júnior, portador do RG n.º 3.205.723-
4 7SSP/SE e CPF n.º 842.642.415-53, HUMFRIL COMERCIO E SERVIÇOS - EPP inscrita no CNP n.º 17.893.742/0001-96, através do seu
5 procurador José Flavio Leandro Carvalho, portador do RG n.º 029.074.264-19 e J2M ENGENHARIA LTDA, inscrita
6 no CNPJ sob n.º 30.329.081/0001-39 através dos eu procurador Ariane Dantas Pereira, portadora do RG n.º 1000304390 SSP/SE e CPF
7 n.º 001.479.345-83. Após análise documental a Senhora Pregoeira credenciou os representantes e submeteu a documentação para
8 vistas destes, encerrando o credenciamento às 15h00 e passando à fase seguinte. 2 - **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E**
9 **HABILITAÇÃO:** entregaram os envelopes as empresas ART PROJETOS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TM ENGENHARIA E
0 **EMPREENDIMENTO EIRELI EPP, HUMFRIL COMERCIO E SERVIÇOS - EPP. J2M ENGENHARIA LTDA. 3 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
1 Os Licitantes apresentaram declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme exigência contida no

CREMSE

FLS 558

[Assinatura]

[Assinatura]

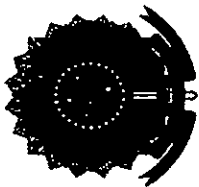
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe

Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 - Home page: www.cremese.org.br

2 **edital. 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:** passando a abertura dos envelopes das propostas iniciou-se análise e
3 julgamento de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório constatou-se que as propostas apresentadas pelas
4 empresas: ART PROJETOS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e TM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI EP não atenderam aos
5 requisitos editalícios uma vez que suas propostas estão em desconformidade com os itens listados na especificação do objeto
6 constantes no anexo I, item 1.1. onde contam 67 (sessenta e sete) itens, sendo que as referidas empresas apresentaram preços de
7 apenas 33 (trinta e três) itens. Salientamos que as duas empresas apresentaram propostas nas quais constam erros idênticos
8 (estrutura, contexto, fonte e formatação idênticas) apresentando indícios de tentativa de frustração ao processo licitatório e
9 consequente violação a Lei de Licitação. Salienta-se que também constatamos que a TM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI
0 EP apresentou proposta idêntica a planilha de proposta para aditivo encaminhada pela ART Construções em 12/07/2019, na qual
1 constavam os valores referentes apenas ao serviço de instalação da infra-estrutura do sistema de refrigeração com emprego de
2 material, planilha essa que não compõe o edital e não foi publicizada pelo CREMESE. Outrossim, constatamos que nos documentos
3 apresentados existe comprovação de grau de parentesco da seguinte forma: A senhora Célia Virginia Santos Marques, sócia da
4 empresa TM Construções é genitora do Senhor Thiago Santos Marques sócio da Empresa ART Construções. Ficam, portanto, as
5 empresas ART PROJETOS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e TM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI EP excluídas da fase de
6 lances sem prejuízos de aplicação das sanções cabíveis, posto que as empresas devem participar do processo licitatório apresentando
7 propostas de forma independente em cumprimento ao princípio da competitividade e igualdade entre os licitantes. Outrossim,
8 alertamos que o fato será comunicado a autoridade máxima da Entidade para que esse determine a instauração de procedimento
9 administrativo competente onde será oportunizado o contraditório e a ampla defesa para afastar a incidência do art. 90 da Lei
0 8.666/1993 e outros aplicáveis ao caso. Diante do exposto e constatado que as empresas HUMFRIL COMERCIO E SERVIÇOS - EPP e
1 J2M ENGENHARIA LTDA, apresentaram propostas atendendo aos critérios editalícios, a pregoeira solicitou esclarecimentos da J2M

CREMESE

FLS 559 M



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 - Home page: www.cremese.org.br

2 ENGENHARIA LTDA sobre a marca dos equipamentos a serem fornecidos ao que a representante declarou que serão da marca Hitachi
3 exceto os itens 11 e 12 que são da marca Carrier. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances da seguinte forma:

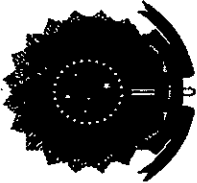
Objeto: 1. Aquisição e instalação, com fornecimento de todos os materiais, de 46 (quarenta e seis) evaporadoras de ar condicionado e 3 (três) condensadoras, bem como a aquisição e instalação de 12 (doze) exaustores, que compõem as soluções do projeto de climatização do edifício sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, conforme especificado no termo de referência, Anexo I do edital.

CREMSE
FLS 560

EMPRESAS/PROPOSTA (R\$)				Melhor Preço R\$	Negociação/ lances
ART. CONST.	TM-ENG.	J2M ENG.	HUMFRIL		
R\$ 577.295,55 DECLASSIFI CADA	R\$ 526.112,64 DECLASSIF ICADA	R\$ 584.627,24	R\$ 595.600,77	R\$ 584.627,24	Considerando a previsão contida no art.4º da Lei 10.520/2002, a Pregoeira realizará a análise das propostas ao que constatou que não existem pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, razão pela qual os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos. Assim, a Pregoeira iniciou a negociação com a partir da empresa que apresentou maior proposta: 1ª Rodada. HUMFRIL: R\$ 580.000,00 J2M ENG: R\$ 579.000,00 2ª Rodada. HUMFRIL: R\$ 575.000,00 J2M ENG: R\$ 574.500,00 3ª Rodada.

[Handwritten signatures and initials: A, G.W., and others]

[Handwritten signatures]



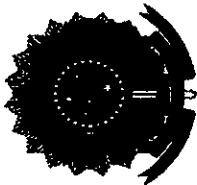
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
 Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 - Home page: www.cremese.org.br

		HUMFRIL: R\$ 573.000,00	
		J2M ENG: R\$ 572.000,00	
		4ª Rodada.	
		HUMFRIL: R\$ 570.000,00	
		J2M ENG: Não ofertou lance.	

CREMSE
 FLS 561

4 A empresa HUMFRIL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta
 5 mil reais) 5 - TRATAMENTO DIFERENCIADO LC 123: A Pregoeira passou a análise do tratamento Diferenciado elencado nos art. 44
 6 onde §§1º e 2º, onde entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas
 7 de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Tal fase fora dispensada pela
 8 pregoeira, posto que as pois a empresa vencedora é a que detém o direito ao benefício. 6 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE
 9 HABILITAÇÃO: Passando a análise dos documentos de habilitação a pregoeira verificou que a empresa HUMFRIL COMERCIO E
 0 SERVIÇOS – EPP, apresentou certidão de regularidade junto a Receita Federal prevista no item 10, alínea "h" do edital vencida em
 1 08/07/2019. Entretanto, considerando a autorização contida no item 10, subitem 08 a pregoeira procedeu com a tentativa de emissão
 2 da certidão restando frustrada uma vez que os dados disponíveis no Banco de Dados da Receita Federal são insuficientes para emissão
 3 da Certidão. Em razão da previsão contida no §1º do art. 43 da LC 123/2006 fica a empresa HUMFRIL COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
 4 NOTIFICADA apresentar a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais contida no item 10, "h" no prazo de 02 (dois) dias
 5 úteis a contar desta data, ao tempo que alertamos que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência
 6 do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à
 7 Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 8 Ato contínuo a Pregoeira franqueou a documentação a empresa J2M ENGENHARIA LTDA Que nada teve a acrescentar, ao que a
 9 Pregoeira declarou vencedora a empresa HUMFRIL COMERCIO E SERVIÇOS – EPP. Que nada teve a acrescentar. **NEGOCIAÇÃO: A**



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquin, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 - Home page: www.cremese.org.br

Pregoeira indagou a HUMFRIL COMERCIO E SERVIÇOS - EPP sobre a possibilidade de uma última oferta, ao que o representante declarou que não poderia, tendo ofertado o valor final de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), ficando notificada a encaminhar a proposta reformulada no prazo máximo de dois dias a contar desta data. 7 - INTERESSE EM INTERPOR RECURSO: A pregoeira perguntou aos licitantes presentes se teriam interesse em interpor recurso mediante registro da síntese das suas razões na ata, ao que a empresa TM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI EP respondeu: "Que descorda da opinião da Pregoeira por entender que a planilha errada não demonstra a inaceitabilidade da proposta com base nos subitens 6.7, 8.2. 8.3 e 8.13 entendendo que seria possível a sua reapresentação após a disputa de lances". A propensa recorrente deverá apresentar no prazo de 3(três) dias as razões do recurso ao que será oportunizado no igual prazo aos demais licitantes impugnarem o recurso porventura interposto que começa a contar do término do prazo do recorrente. E, como nada mais houvesse a ser tratado a Pregoeira, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada após lida e achada conforme. Aracaju, vinte e cinco de junho de dois mil e dezenove às dezoito horas.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

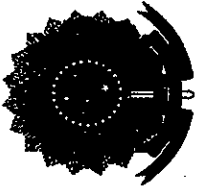
Maria da Conceição Pereira Lemos

Fernanda Alves de Oliveira

Susângela Lima dos Santos

Marilene Gomes de Barros

CREMSE
FLS 562/10



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju - Sergipe

Telex: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 - Home page: www.cremese.org.br

CREMESE
FLS 563

Licitante(s)

1 HUMFRIL COMERCIO E SERVIÇOS – EPP

2 ART PROJETOS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

3 TM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO EIRELI EPP

4 J2M ENGENHARIA LTDA

G.B.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
1